



## Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei n.º 1.319, de 28 de fevereiro de 2011.

*Altera a Lei Municipal nº 1.251, de 22 de dezembro de 2008, autorizando o Município de São Miguel dos Campos, através do chefe do Poder Executivo, a, além das disposições contidas naquele preceito normativo, a lotear os imóveis ali descritos.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - A ementa da Lei Municipal n.º 1.251, de 22 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA CHEFA DO PODER EXECUTIVO, A DOAR, LOTEAR E PERMUTAR, LOTES, DE PROPRIEDADE, DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**Art. 2.º** - Fica inserido no corpo da Lei Municipal n.º 1.251, de 22 de dezembro de 2008 o art. 14A com a seguinte redação:

*Art. 14A – Fica o Município de São Miguel dos Campos, através da Chefe do Poder Executivo, autorizado a lotear, quando for o caso, todos os imóveis descritos nesta Lei para fins necessários.*

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
ROSIANE SANTOS

Prefeita